

CÓDIGO DE CONDUCTA



mercomax
diagnósticos

SUMÁRIO

1. Âmbito de Aplicação	04
2. Objetivo	04
3. Normas de Referência	05
4. Valores	05
5. Princípios Estruturantes	06
6. Normas de Conduta	07
6.1. Integridade	07
6.2. Liderança Responsável	08
6.3. Responsabilidade Social-Corporativa	09
6.4. Valorização do Capital Humano	10
6.5. Privacidade e Proteção da Informação	11
7. Gestão do Código de Conduta	12
8. Canal de Denúncias e Reporte	13
9. Descumprimento do Código de Conduta	14

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1. O Código de Conduta é aplicável a todos os Conselheiros, Diretores, Gestores, Colaboradores, Parceiros de Negócio, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Agentes intermediários, Terceiros e demais Partes Interessadas (“stakeholders”) que se relacionem ou que venham a se relacionar com o Grupo Unimed Mercosul.

2. OBJETIVO

2.1. O Código de Conduta tem como objetivo orientar todas as Partes Interessadas mencionadas acima, especialmente, em relação às condutas que o Grupo Unimed Mercosul espera que sejam adotadas e demais temas concernentes à reputação corporativa da organização.

2.2. O Código de Conduta deve ser lido e interpretado de acordo com as regras estabelecidas nas Políticas e Normas Internas do Grupo Unimed Mercosul, bem como na legislação nacional e nas melhores práticas relacionadas ao tema.

2.3. Este Código de Conduta não prevê ou define todas as situações com as quais os Colaboradores e demais Partes Interessadas poderão se deparar, cabendo a todos refletirem antes de tomar determinada decisão ou, porventura, questionarem ao Comitê de Ética se aquela conduta seria a esperada pelo Grupo Unimed Mercosul.



3. NORMAS DE REFERÊNCIA

3.1. Estas são as Normas de Referência do Código de Conduta:

- 3.1.1.** Lei n. 12.846/2013 - Lei Anticorrupção;
- 3.1.2.** Decreto n. 11.129/2022 - Regulamenta a Lei Anticorrupção;
- 3.1.3.** Lei n. 5.764/1971 - Política Nacional de Cooperativismo;
- 3.1.4.** Lei n. 14.457/2022 - Institui o Programa Emprega + Mulheres;
- 3.1.5.** Norma ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno – Requisitos com orientações para uso;
- 3.1.6.** Norma ABNT NBR ISO 37301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance — Requisitos com orientações para uso.

4. VALORES

4.1. São valores essenciais do Grupo Unimed Mercosul:

- 4.1.1.** Cooperativismo.
- 4.1.2.** Transparência.
- 4.1.3.** Excelência.
- 4.1.4.** Proatividade.
- 4.1.5.** Sustentabilidade.





5. PRINCÍPIOS ESTRUTURANTES

5.1. O Grupo Unimed Mercosul foi constituído em 04 de setembro de 1994, encontrando-se alicerçada sob os princípios cooperativistas dispostos na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas. Por essa razão, distingue-se das demais sociedades por ter as seguintes características:

5.1.1. Adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

5.1.2. Variabilidade do capital social representado por quotas-partes;

5.1.3. Limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

5.1.4. Incessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;

5.1.5. Singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

5.1.6. Quórum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital;

5.1.7. Retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;

5.1.8. Indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

5.1.9. Neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;

5.1.10. Prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

5.1.11. Área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços;

5.2. Além dessas características, o Grupo Unimed Mercosul possui um forte compromisso com a integridade, a transparência e a ética empresarial, buscando sempre desempenhar seu papel com respeito às leis e regulamentos, políticas internas, normas setoriais, a este Código de Conduta e aos seguintes princípios:

5.2.1. Integridade;

5.2.2. Liderança Responsável;

5.2.3. Responsabilidade Social-Corporativa;

5.2.4. Valorização do Capital Humano;

5.2.5. Privacidade e Proteção da Informação.



6. NORMAS DE CONDUTA

6.1. Integridade:

O Grupo Unimed Mercosul preza pela sua integridade, sujeitando-se à legislação nacional e às melhores práticas relacionadas ao tema. Nesse sentido, todas as partes interessadas:

DEVEM

Conhecer e aplicar este Código de Conduta e as demais Políticas Internas no exercício das suas funções, nas atividades e práticas diárias, bem como no processo de tomada de decisão, com o objetivo de zelar pela nossa integridade, transparência e reputação corporativa.

Manter absoluta integridade em relação à sua vida pessoal e profissional, a fim de contribuir para a boa imagem da organização.

Identificar e comunicar ao responsável toda e qualquer situação que, porventura, possa prejudicar a integridade e a reputação corporativa.

NÃO DEVEM

Praticar qualquer ato que macule a integridade da organização, especialmente, por meio de desvios, fraudes, corrupção, suborno ou práticas ilícitas.

Oferecer, dar, aceitar ou se comprometer a dar ou a receber de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de terceiros, qualquer pagamento, compensação, vantagens ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou antiéticas vedadas pelas legislações de regências, políticas internas ou por normas de conduta.

Envolver-se em qualquer situação que caracterize um real ou potencial conflito de interesses entre os interesses privados de quem quer que seja e os interesses da organização.



6.2. Liderança Responsável:

O Grupo Unimed Mercosul reconhece a Liderança Responsável como um dos seus principais pilares. Verdadeiramente, acreditamos que a liderança pelo exemplo é essencial para a organização. Por isso, os líderes:

DEVEM

Usar o exemplo sempre como o instrumento por excelência na comunicação.

Conhecer seus próprios vieses e buscar minimizá-los nas decisões.

Desenvolver escuta ativa e valorizar opiniões diversas, independentemente das relações hierárquicas.

Desenvolver um ambiente de confiança e segurança psicológica.

Adotar uma postura condizente com as legítimas expectativas das partes interessadas.

Incentivar o trabalho em equipe, o diálogo e a meritocracia, sempre com o objetivo de promover um ambiente mais colaborativo.

NÃO DEVEM

Estimular práticas ilegais, antiéticas ou que de alguma forma prejudiquem o ambiente profissional da organização.

Expor seus liderados a situações vexatórias ou não condizentes com as suas atribuições.

Omitir informações essenciais para o bom andamento do trabalho em equipe.

6.3. Responsabilidade Social-Corporativa:

O Grupo Unimed Mercosul entende que a responsabilidade social-corporativa é imprescindível para o desenvolvimento da sociedade como um todo. Por essa razão, os Conselheiros, Diretores, Gestores e Colaboradores:

DEVEM

Promover, continuamente, ações que valorizem a geração de valor a longo prazo, a sustentabilidade, a promoção do bem-estar social e do meio-ambiente.

Apoiar e fomentar iniciativas para a formação e valorização da cidadania e a redução das desigualdades sociais.

Adotar uma conduta responsável e consciente no uso de recursos naturais, buscando convergir os nossos valores e objetivos com anseios e interesses das partes interessadas.

NÃO DEVEM

Ter condutas voltadas apenas para a busca incessante de resultados a curto prazo.

Estimular práticas que violem o equilíbrio socioambiental almejado pela organização.

Promover o crescimento da organização a qualquer custo, sem medir as consequências sociais de tais condutas.





6.4. Responsabilidade Social-Corporativa:

O Grupo Unimed Mercosul acredita que o maior bem da organização é o seu capital humano. Assim, de um modo em geral, todos:

DEVEM

Atuar de forma diligente para identificar, repelir e denunciar, sendo assegurado o anonimato, situações e assédio moral ou sexual, bem como quaisquer outras formas de violência no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo e saudável.

Promover campanhas e ações educativas para o combate à discriminação, ao assédio e quaisquer outras formas de violência no ambiente de trabalho.

Visar atender às necessidades dos nossos colaboradores, por meio da criação de um ambiente que proporcione segurança para o processo de tomada de decisão.

Estimular os colaboradores a buscar o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional.

Valorizar a competência acima da competição.

NÃO DEVEM

Realizar ou apoiar qualquer tipo de assédio, discriminação ou qualquer outro tipo de comportamento que afete a qualidade do ambiente de trabalho.

Apoiar iniciativas que beneficiem apenas uma pessoa em detrimento do grupo.

Valorizar condutas individualistas, que visem instabilidade coletiva.

Construir um ambiente de trabalho que viole os direitos humanos, especialmente, os relacionados à diversidade e à equidade de gênero.

6.5. Privacidade e Proteção da Informação:

O Grupo Unimed Mercosul possui um compromisso com a privacidade e a proteção da informação. Por essa razão, todos:

DEVEM

Respeitar a legislação e as melhores práticas sobre o tema, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Zelar pela proteção dos ativos de informação da organização, observando, rigorosamente, os Termos de Confidencialidade a que se encontram submetidos em razão do exercício das suas funções.

Utilizar, adequadamente, as informações que possuem, compartilhando-as dentro dos limites legais e normativos.

NÃO DEVEM

Valer-se das informações que possui, para obtenção ou solicitação de qualquer tipo de vantagem.

Divulgar ou revelar informações que beneficiem uma ou mais pessoas em detrimento à organização.

Produzir informações que não correspondem à realidade.



7. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

7.1. É dever de todos os Conselheiros, Diretores, Gestores, Colaboradores, Parceiros de Negócio, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Agentes intermediários, Terceiros e demais Partes Interessadas (“stakeholders”) zelarem pelo cumprimento do Código de Conduta.

7.2. No Grupo Unimed Mercosul, caberá ao Comitê de Ética e à Função de Compliance realizarem a gestão do Código de Conduta, cabendo a eles elaborarem o Regimento Interno do Comitê, definirem papéis e responsabilidades, bem como realizarem o monitoramento do sistema de gestão de compliance da organização.



8. CANAL DE DENÚNCIAS E REPORTE

8.1. É responsabilidade de todos os colaboradores e demais partes interessadas comunicar imediatamente qualquer suspeita de violação a este Código de Conduta e demais Políticas Internas ou, ainda, de qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenha conhecimento, incluindo, mas não limitando a situações relacionadas a práticas vedadas por este Código de Conduta.

8.2. O Grupo Unimed Mercosul incentiva e permite que todos os colaboradores e demais partes interessadas relatem, de boa-fé ou com base em uma tentativa razoável de convicção, suspeitas ou fatos comprovados de práticas vedadas por este Código de Conduta ou pelas demais Políticas Internas.

8.3. O Grupo Unimed Mercosul compromete-se não apenas a permitir o relato da denúncia de forma anônima, como tratá-la de maneira confidencial, protegendo a identidade de quem relatou e de outros envolvidos ou mencionados no relato, além de não permitir a ocorrência de retaliação, discriminação ou de qualquer tipo de punição disciplinar a Colaboradores por realizar relatos.



9. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

9.1. O descumprimento deste Código de Conduta pode resultar em ações corretivas apropriadas aos efeitos das não conformidades encontradas, tais como aplicação de medidas disciplinares, demissão por justa causa, penalidades civis e criminais, encerramento do contrato de prestação de serviços, acionamento legal e outras medidas para reparação dos danos morais e materiais porventura sofridos pelo Grupo Unimed Mercosul.





mercomax
diagnósticos